

Lei nº 549 de 4 de novembro de 1965.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$440.570.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS decreta e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a abrir um crédito especial, na importância de quatrocentos e quarenta mil quinhentos e setenta cruzeiros - (Cr\$440.570) para cobertura de despesas com transportes de cortearas, mobiliário em geral e outras despesas diversas com o Educandário Santa Louízia, desta cidade.

Art. 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a, mediante decreto, utilizar qualquer dos recursos técnicos previstos no § 1º do artigo 43 da lei nr. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 4 de novembro de 1965.

Ass) Antônio Luciano de Araújo

Belarmino Roriz

José Rodrigues dos Reis.

X